



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**1. PREAMBULO**

O Município de Amambai - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro(a) Oficial da PMA nomeado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **“menor valor por item”**, sob a égide da Lei N.º 10520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, devendo a proposta de preços - **envelope (01)** -, documentos de habilitação - **envelope (02)** -, e os documentos de **credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, serem entregues na data, local e horário abaixo mencionados, mediante as seguintes condições:

**1.1 O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 12 de Junho de 2023 às 08h00min (Oito horas)**, na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai-MS, situado na Rua Sete de Setembro, 3244, centro.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Pregão tem por objetivo a **Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em sistema de comodato, intentando prover as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, durante um período estimado de 12 (doze) meses**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer Estado ou Município da Federação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto da licitação.

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

É permitida a participação por remessa postal, no presente pregão, visando à ampliação da disputa, podendo ser:

a) Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, (mencionar a entidade promotora do certame) a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

3.3.1 - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos: A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecido neste Edital, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;  
b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.3.2 - As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Micro Empresa e EPP, será apresentada fora dos Envelopes, porém encartada dentro de outro envelope.

3.3.3. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

3.3.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em [licitações públicas](#), devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** **Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.**

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público **ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade. Anexar também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.5 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.7 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.8 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME e EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.9 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:**

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope 01: PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, COMPOSTO PELOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 9 DESTE EDITAL.

**- Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM"**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123652/2023**

**- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).**

**- Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123652/2023**

**- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).**

**6.2. Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo III;**

6.3. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o formulário "Proposta de Preços", anexo deste Edital, de preferência em papel timbrado da empresa, **sem alteração**, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA;**

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4 - Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.4.1-No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse dos licitantes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto (Municipal) nº 276/2010 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por todos os credenciados e pregoeiro, logo após será realizado o lançamento no sistema informatizado das mesmas, e será verificado pelo pregoeiro a possibilidade, mediante o número de licitantes presentes, da continuidade da reunião de julgamento e habilitação serem realizadas no mesmo dia.**

7.5 - **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

7.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.7 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário previsto para a entrega dos envelopes, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**7.8 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixar novos prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.**

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital, com valores iguais ou abaixo do preço médio constante no processo.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo II) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item 8.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**8.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.**

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 - Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

**8.13 - Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.14 - Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.15 - Deverão ser observadas as datas de validade do(s) produto (s) ofertado (s), bem como seu registro nos órgãos competentes.

## 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

### 9.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1 - Os documentos relacionados no item 9.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.2. Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e demais documentos:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.
- d. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- e. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Débitos)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei, abrangendo todos os tributos municipais.
- g. **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- h. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias;
- i. **Alvará de licença sanitária em plena Vigor;**
- j - **Licença de Operação para execução das atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente, bem como devido licenciamento dos veículos que serão utilizados para o transporte dos produtos, devendo conter a simbologia e documentação necessárias, equipamentos de emergência, kits de proteção individual e coletiva, com motorista devidamente habilitado para movimentação de produtos perigosos - MOPP.**
- k - **Apresentação de Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, na qual figure o responsável técnico da Empresa.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

l. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

m. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da não existência de superveniência de fato impeditivos da habilitação.

n. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93.

9.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.4 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

9.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

9.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

9.8. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Amambai/MS, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro ou pelo e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) das 07h00min às 11h00min, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, e enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

12.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2.1 Multas:

12.2.1.1 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.1.2 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

12.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

12.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.3.2 Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

12.3.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.3.4 Não mantiver a proposta;

12.3.5 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou;

12.3.7 Cometer fraude fiscal.

12.4 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## 13-DOS PREÇOS

13.1 - Estima-se o valor máximo do objeto desta licitação em R\$ **223.127,70 (Duzentos e vinte e três mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)**.

13.2 - O valor apurado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidas neste ato convocatório.

**14 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

14.2. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

14.3. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1 Conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Prefeitura Municipal de Amambai, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.3. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

17.4. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de licitação, ou pelo telefone (67) 3481-7400, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00h às 11:00 h.

Amambai - MS, Em 25 de Maio de 2023.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023.**

**1. DO OBJETO:**

1. O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em sistema de comodato, intentando prover as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, durante um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

**2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:**

2.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de Valor Estimado Total: R\$ **223.127,70 (Duzentos e vinte e três mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

ITEM	CODIGO		UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.
1	002.000.160	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 2M <sup>3</sup>	UND	288	R\$ 183,33
2	002.000.161	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	UND	554	R\$ 234,86
3	002.000.508	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	UND	374	R\$ 107,53

3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima

**4 - DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 - Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.3 - A licitante vencedora ficará obrigada:

- a) atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;
- b) a fornecer a carga com cilindros próprios da empresa, sem qualquer ônus para administração;
- c) a fornecer cilindro com carga de oxigênio medicinal de reserva, quando necessário.

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II - Proposta de preços.

**4.4 - O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 - Compete ao CONTRATANTE:**

- 5.1.1 - Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.2 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 5.1.3 - Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.1.4 - Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

**5.2 - Compete à CONTRATADA:**

5.2.1 - Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

5.2.2 - Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como:

- a) fornecer a carga com cilindros próprios da empresa, sem qualquer ônus para administração;
- b) fornecer cilindro com carga de oxigênio medicinal de reserva, quando necessário;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II - Proposta de preços.

5.2.3 - A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

5.2.4 - O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

5.2.5 - Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.6 - Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.2.7 - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

6.4 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços/produtos, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_ - Rg n° \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO 2M <sup>3</sup>	UND	288			
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>	UND	554			
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>	UND	374			
					TOTAL	

**Dados Bancários**

Banco:  
Conta:  
Agência:

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_\_ agência n° \_\_\_\_\_ c/c n° \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Carimbo Empresa, Assinatura e Nome Completo do Responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023  
(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**  
**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA).**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., a participar das licitações na modalidade de **Pregão Presencial Nº 019/2023**, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., Bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
(Em papel timbrado da empresa)

**FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2023**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123652/2023.

**“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 03.568.433/0001-36, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS - Rua Sete de Setembro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob Nº 13.823.697/0001-42, Representa a **Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXX, com endereço na XXXXXX, nº XXX, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxx, denominada Contratada, representada neste ato pela **Sra. xxxxxxxxxxxxxx**, xxxx, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx xxx/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Município xxxxxxxxxx, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO é firmado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal de AMAMBAI - MS, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123652/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 O objeto deste Instrumento Contratual é a Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em sistema de comodato, intentando prover as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, durante um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b" e o art. 10, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2 Será realizado pela **Servidora Polyanna Antunes Gomes, matrícula 20484-1 e Leonildo Acosta Martins, matrícula nº 2.621-2**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

4.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

5.2 - Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

5.3 - A licitante vencedora ficará obrigada:

- a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;
- b) a fornecer a carga com cilindros próprios da empresa, sem qualquer ônus para administração;
- c) a fornecer cilindro com carga de oxigênio medicinal de reserva, quando necessário.

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II - Proposta de preços.

5.4 - **O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

5.5 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE:**

5.1 - Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

5.2 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

5.3 - Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.4 - Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Compete à **CONTRATADA**:

7.1.1 - Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.1.2 - Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como:

- a) fornecer a carga com cilindros próprios da empresa, sem qualquer ônus para administração;
- b) fornecer cilindro com carga de oxigênio medicinal de reserva, quando necessário;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II - Proposta de preços.

7.1.3 - A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.4 - O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

7.1.5 - Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.6 - Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.1.7 - Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento Municipal das diversas secretarias com o elemento Contábil:

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE.**

**10.301.0008.2152.0000 - PAB V SAÚDE DA FAMILIA SF**

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual está estimado de 12 (doze) meses.

9.2 O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX

9.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

9.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.5 A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.6 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos; Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

9.7 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços/produtos, não obedeceu a todos os detalhes da proposta comercial da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1 Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR**

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:

12.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.2.1. Multas:

12.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total de obrigação assumida;

12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

12.3.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.3.3 Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

12.3.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.3.5 Não mantiver a proposta;

12.3.6 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou;

12.3.8 Cometer fraude fiscal.

12.4 Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total da prestação de serviço, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

12.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

12.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.663/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

13.1.3 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei;

13.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

14.1 O valor avençado para este **CONTRATO** será reajustável depois de transcorridos os 60 (sessenta) dias da proposta.

14.2 O **CONTRATO** só poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 60 (sessenta) dias da proposta, caso em que os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

15.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO**

16.1 A não utilização, por qualquer das partes, do direito a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o fórum da comarca de Município de AMAMBAI – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Xxxxxx, xxx de xxxxxxxx de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----  
Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo: 123652/2023

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

**Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em sistema de comodato, intentando prover as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, durante um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**